



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos  
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

[Vigência](#)

[Revogado pelo Decreto nº 12.807, de 2025](#)  
[Vigência](#)

~~Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

[Texto para impressão](#)

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).~~

~~Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).~~

~~Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.~~

~~Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.~~

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Esther Dweck*

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024~~

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

| DISPOSITIVO                                   | VALOR ATUALIZADO                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII           | R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) |
| Art. 37, § 2º                                 | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 70, <i>caput</i> , inciso III            | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso I              | R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)                                 |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso II             | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)                                 |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c” | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, § 7º                                 | R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)                                                                       |
| Art. 95, § 2º                                 | R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)                                                     |

|            |                                                                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 184-A | R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\*